



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRAÍMA



LEI Nº 450/2014

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA** ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial na quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinado atender despesas não consignadas no vigente orçamento geral do Município de Miraima.

Parágrafo Único – O crédito autorizado neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

08 244 0012 2.066 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS A CARENTES

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIBUICAO GRATUITA

R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito, serão obtidos através da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, de conformidade com que preceitua o artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº. 4320/64, que serão demonstradas no Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA – Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014).


ROBERTO IVENS UCHOA SALES
Prefeito Municipal